



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



CONTRATO Nº 2014/0000306002.04

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV CUPUAÇU, 198/FUNDOS – QUADRA 01-A – BAIRRO MORUMBI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA CRISTINA FIGUEREDO, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 425.826.602-72, residente na RUA CARMELIAS QD 7, CASA Nº 05, e de outro lado a Empresa **BIODIAGNÓSTICA DIST. DE PROD. HOSP. LAB. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.872.436/0001-97, estabelecida à Rua Sudoeste, Quadra 43 Lote 19 – Bom Planalto - Marabá -PA, CEP 68504-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA, portador do CPF Nº 668.119.962-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão Presencial nº 2014-0038** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PARA RAIOS-X, MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA..**

(SEGUE PLANILHA DE ITENS NO ANEXO I DESTE CONTRATO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 205.817,96** (Duzentos e Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Seis Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2014/0038 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 0038/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo



55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2014 extinguido-se em 14 de outubro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

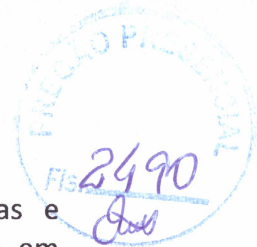
1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2014/0038

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao



Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2014 - Atividade(s): 50.50.16.10.122.0015.2.056 gestão dos serviços públicos de saúde, 50.50.16.10.301.0011.2.044 rede cegonha, 50.50.16.10.301.0013.2.050 atenção básica a saúde, 50.50.16.10.301.0013.2.053 saúde bucal, 50.50.16.10.301.0013.2.054 outros programas-desenvolvimento dos serviços de saúde, 50.50.16.10.301.0014.2.055 componente de assistência farmacêutica, 50.50.16.10.302.0011.2.042 manutenção do hospital municipal, 50.50.16.10.302.0011.2.043 serviço de atendimento móvel de urgência-samu, 50.50.16.10.304.0010.2.040 ações básicas e estruturantes de vigilância sanitária, 50.50.16.10.305.0010.2.039 vigilância epidemiológica e ambiental em saúde, possuidora(s) da classificação econômica 3.3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

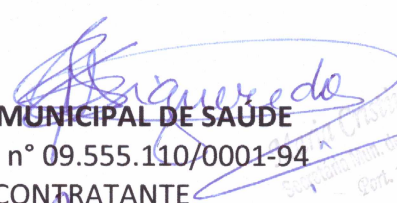
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2014/0038, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA CRISTINA FIGUEREDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 14 de Outubro de 2014


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) nº 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE


BIODIAGNÓSTICA DIST. DE PROD. HOSP. LAB. LTDA – ME
CNPJ (MF) nº 11.872.436/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____

09.853.252.09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

Processo Nº: 06/2014 - 2509001	Modalidade / Nº: Pregao Presencial: 00038/2014	DATA/HORA: 26/08/2014 às 14:30			
No. Contrato: 2014/0000306002.04	Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CNPJ: 09.555.110/0001-94	Data emissão: 14/10/2014	Validade: 14/10/2015	
Contratado: BIO DIAGNOSTICA DIST. DE PROD. HOSPITALARES E LABORATORIA	CPF/CNPJ: 11.872.436/0001-97		Valor Contrato (R\$): 205.817,96		

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	768	018922	AGULHA 25X8 PARA COLETA À VACUO	75.000	UND	0,40	30.000,00
2	769	001743	ALBUMINA BOVINA 22%	6	FRSC	29,00	174,00
3	770	001744	ALBUMINA LIQUIFORM (KIT COM 200 TESTES)	4	KIT	39,00	156,00
4	771	016976	ALCOOL - ACETONA 500 ML ALCOOL - ACETONA 500 ML	48	FRSC	19,00	912,00
5	772	001760	ALCOOL - ACIDO 3% C/ 500ML	48	FRSC	29,00	1.392,00
6	774	001770	ALCOOL METILICO 1000 ML	6	FRSC	23,00	138,00
7	776	001782	AMÍLASE colorimétrico.	8	KIT	29,00	232,00
8	782	001795	AZUL DE METILENO 1000 ML	12	FRSC	39,00	468,00
9	789	001813	BILIRRUBINA (KIT COM 250 TESTES) colorimétrico.	12	KIT	38,00	456,00
10	792	018923	COLESTEROL TOTAL (KIT COM 500 TESTES)	96	KIT	152,00	14.592,00
11	797	001824	CRONÔMETRO DIGITAL	25	UND	40,00	1.000,00
12	798	016500	CUBA PARA COLORAÇÃO DO PCCU	10	UND	90,00	900,00
13	799	001816	CÁLICE DE ACRÍLICO (PARASITOLOGIA)	500	UND	3,99	1.995,00
14	801	001825	DENGUE TESTE RÁPIDO COM 50 TESTES	10	KIT	650,00	6.500,00
15	804	001826	ESCOVINHA PARA LIMPAR TUBO DE ENSAIO 13X100	80	UND	7,00	560,00
16	807	008300	FITA PARA IMPRESSORA BIO PLUS (EPSON ERC 09 B)	36	UND	35,00	1.260,00
17	812	001831	FUCSINA DE GRAM 1000 ML	18	FRSC	25,00	450,00
18	813	001832	FUCSINA DE ZIEHL 1000 ML	12	FRSC	45,00	540,00
19	816	001834	GAMA GT (COLORIMÉTRICO) colorimét (doles), cinético (labtest) ou similares.	6	KIT	95,00	570,00
20	817	001835	GIENSA 1000 ML	10	FRSC	75,00	750,00
21	818	016475	GLICOSE LIQUIFORM POP 500 ML (KIT COM 1000 TESTES) PONTO FINAL	36	KIT	85,00	3.060,00
22	819	001837	HDL COLESTEROL (KIT COM 100 TESTES) kit deve ser do mesmo fabricante do colesterol total. colorimétrico ou similar.	30	KIT	27,00	810,00
23	822	001838	HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (RECOMENDADO PELO M farmanguinho ou similar.	10	KIT	199,00	1.990,00
24	823	001839	HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (RECOMENDADO PELO M rapid - check ou similar.	10	KIT	199,00	1.990,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
25	824	001841	INSTANT PROV HEMATOLOGICA	36	KIT	58,90	2.120,40
26	825	001843	LAMINAS COM FOSCO PARA MICROSCOPIA COM FOSCO - CX. COM 50 UNIDADES.	100	CX	2,50	250,00
27	826	001842	LAMINAS LISAS PARA MICROSCOPIA	80	CX	2,50	200,00
28	829	001847	LAMÍNULAS PARA CÂMARAS DE NEUBAUER	24	CX	3,94	94,56
29	830	016476	LANCETAS MATERIAL HOSPITALAR	8	CX	8,00	64,00
30	833	001851	LIQUIDO DE TURCK 500 ML	30	FRSC	19,00	570,00
31	838	001856	MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS	4	UND	95,00	380,00
32	839	001857	MICROPIPETAS DE 100 MICROLITROS	4	UND	95,00	380,00
33	840	001858	MICROPIPETAS DE 20 MICROLITROS	3	UND	95,00	285,00
34	841	001859	MICROPIPETAS DE 200 MICROLITROS	1	UND	95,00	95,00
35	842	001860	MICROPIPETAS DE 250 MICROLITROS	1	UND	95,00	95,00
36	845	001863	MICROPIPETAS DE 50 MICROLITROS	3	UND	95,00	285,00
37	846	001864	MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS	2	UND	95,00	190,00
38	849	001868	OLEO DE IMERSÃO	48	FRSC	18,00	864,00
39	857	001895	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3	KIT	290,00	870,00
40	870	001883	PROTEÍNAS TOTAIS labtest ou similar. colorimétrica	4	KIT	39,00	156,00
	878	001885	PSA TOTAL (ELISA)	6	KIT	658,00	3.948,00
42	882	001896	SOLUÇÃO DE MIF 1000 ML	1	FRSC	35,00	35,00
43	883	001898	SORO ANTI-A	36	FRSC	30,00	1.080,00
44	884	001899	SORO ANTI-B	36	FRSC	30,00	1.080,00
45	885	001897	SORO ANTI-D	36	FRSC	54,00	1.944,00
46	886	001900	SORO DE COOMBS	12	FRSC	45,00	540,00
47	887	008302	SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG) - TESTE RAPIDO -	10	KIT	199,00	1.990,00
48	890	001902	SWAAB PARA COLETA DE SECREÇÃO	5.000	UND	0,10	500,00
49	891	001905	T3 (ELISA)	6	KIT	499,00	2.994,00
50	892	001906	T4 (ELISA)	6	KIT	522,00	3.132,00
51	893	001907	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	6	UND	72,00	432,00
52	895	001909	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	2	UND	81,00	162,00
53	897	013513	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO KIT	4	KIT	55,00	220,00
54	898	013514	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP KIT	4	KIT	55,00	220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO



Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.042 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
19.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Itens do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
55	899	018926	TRIGLICÉRIDES LIQUIFOR (KIT COM 500 TESTES) LABTES	72	KIT	350,00	25.200,00
56	900	013512	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO - KIT COM 20 TESTES Kit com 20 testes.	15	KIT	220,00	3.300,00
57	901	001910	TSH (ELISA)	6	KIT	499,00	2.994,00
58	902	001911	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA HEMATOCRITO C/500 U	50	UND	12,00	600,00
59	903	018930	TUBO CITRATO À VACUO	15.000	UND	0,45	6.750,00
60	905	018927	TUBO EDTA À VACUO 5ML	25.000	UND	0,39	9.750,00
61	906	018928	TUBO FLUORETO À VACUO 5ML	25.000	UND	0,39	9.750,00
62	907	018929	TUBO SILICONIZADO À VACUO 10ML	25.000	UND	0,75	18.750,00
63	910	001916	TUBOS DE ENSAIO 15X100	300	UND	0,25	75,00
64	911	001918	TUBOS PLASTICO COM TAMPAS 13X100 endemias.	1.000	UND	0,14	140,00
65	912	001917	TUBOS PLÁSTICO COM TAMPAS 12X75	4.000	UND	0,15	600,00
66	913	001920	UROFITAS COM 10 AREAS COM 125 TIRAS	100	KIT	125,00	12.500,00
67	914	001919	URÉIA CE (KIT COM 500 TESTES) colorimétrica.	24	KIT	110,00	2.640,00
68	915	001921	VDRL (KIT COM 200 TESTES)	24	KIT	45,00	1.080,00
69	916	001922	VIOLETA DE GENCIANA - GRAM (1000 ML)	18	FRSC	45,00	810,00
Valor Total.....:							191.009,96

Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.043 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.0004 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS (ICMS, IPVA E IPI S/ EXPORTAÇÃO) / AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE - 15%

Itens do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
70	759	018917	LAMINAS PARA BISTURI Nº 22 C/ 100 UND.	5	CX	15,00	75,00
71	760	018918	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 C/ 100 UND.	5	CX	15,00	75,00
Valor Total.....:							150,00



Dotação Orçamentária

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.044 - REDE CEGONHA
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
29.0007 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS / PROGRAMA SAÚDE

Itens do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
72	823	001839	HIV TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (RECOMENDADO PELO M rapid - check ou similar.	48	KIT	199,00	9.552,00
73	870	001883	PROTEÍNAS TOTAIS labtest ou similar. colorimétrica	4	KIT	39,00	156,00
74	902	001911	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PARA HEMATOCRITO C/500 U	50	UND	12,00	600,00
75	905	018927	TUBO EDTA À VACUO 5ML	5.000	UND	0,39	1.950,00
76	914	001919	URÉIA CE (KIT COM 500 TESTES) colorimétrica.	12	KIT	110,00	1.320,00
77	915	001921	VDRL (KIT COM 200 TESTES)	24	KIT	45,00	1.080,00
Valor Total.....:							14.658,00

(Handwritten signatures)